

Processo nº 6350/2022
Pregão Presencial nº 045/2022

PROCESSO Nº _____

FLS. _____ RUBRICA _____

Considerando que no termo de referência e no Edital do processo de numeração supra não consta a previsão de requisito de habilitação para o licitante vencedor a autorização de funcionamento da empresa (AFE) publicada no D.O.U. emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA);

Considerando que no termo de referência e no edital não consta determinação de inclusão como requisito de habilitação do Alvará de licença atualizada, expedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, visto que é indispensável para garantia que os produtos estão sendo manuseados dentro das normas sanitária;

Considerando a observância de diversos princípios inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, atinentes ao certame, tais como transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo;

Venho informar ao I. Pregoeiro que o certame deve ser cancelado para que seja retificado o termo de referência e o edital para que conste os requisitos citados acima, sendo que após a inclusão dos itens deve ser republicado o edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do artigo 21 da Lei nº 8666/93.

Esse é o parecer. SMJ.

Saquarema, 24 de junho de 2022.



João Alberto Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 80101